

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO PT N° 11099.832000/1160-01 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO A ME/EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL N.º 5.450/2005, DE 31/05/2005 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013 E DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos Itens exclusivos para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, apresentação de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

1.4. A participação é exclusiva à microempresa/empresa de pequeno porte (ME ou EPP) para atendimento a Lei Complementar 123/06.

2. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOS ITENS E DO REFERENCIAL DE PREÇOS

2.1. Da Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4. DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT
1	ARQUIVO EM AÇO Característica Física: - 4 gavetas para pasta suspensa - Deslizamento da gaveta: trilho telescópico	UND	8	R\$ 529,76
2	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Característica Física: - (01) Balde Espremedor Doblô - (01) Mop Água Completo - (01) Mop Pó 60cm Completo - (01) Pá Recolhedora - (01) Espanador Eletrostático - (01) Placa Sinalizadora - (01) Suporte LT com Cabo de Alumínio Dimensões : C x 116cm L x 57cm A 100 cm	UND	4	R\$ 1.564,31
3	DETECTOR FETAL Característica Física: - Dimensões: 10 x 18 x 26cm. - Alimentação: 127 V / 220 V. - Suporte para fixação do transdutor. - Transdutor com conexão no gabinete (maior facilidade na manutenção) - Display numérico com escala de 50 a 220 BPM (batimentos por minuto) - Gabinete plástico em ABS (auto impacto) antiferrugem. - Ajuste de sensibilidade. - Acessórios acompanhantes: Transdutor 2,2 Mhz. Gel e Digital Garantia 01 ano contra defeito de fabricação. Registro ANVISA	UND	8	R\$ 1.020,82
4	ESCADA COM 2 DEGRAUS Característica Física: - Armação em tubos redondos de 3/4"inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC. - Dimensões externas: Compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m - Piso de madeira revestida - Dimensões do degrau (piso): 36,5 cm compr. X 20 cm larg. - Peso: 4,05 Kg	UND	10	R\$ 305,62

5	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Característica Física: - Construído em aço inoxidável (hastes e auscultador), permite um excelente desempenho e ótima durabilidade. Com auscultador duplo que garante uma ótima e elevada sensibilidade acústica de 20 a 500Hz. - Apresenta um excelente isolamento acústico e um ajuste confortável através das olivas patenteadas (inclusas com o produto), que tem um revestimento suave dos auriculares, anatomicamente corretos e molas internas ajustáveis. - As hastes binaurais são ajustadas a um ângulo de 15°, o que permite um retorno acústico confortável e adequado. Caso deseje reduzir a tensão nas hastes, segure firmemente com as mãos no centro do "Y" e com os polegares aplique força gradualmente para fora até obter a tensão desejada. Para aumentar a tensão realize o mesmo procedimento aplicando força para dentro.</p>	UND	8	R\$ 153,25
6	<p>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Característica Física: - 1 Manômetro (0-300 mmHg). - 1 Braçadeira infantil - 10 à 18cm. (nylon com fechamento em velcro). - Pêra e Válvula de deflação. - Estojo com zíper.</p>	UND	8	R\$ 136,08
7	<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO Característica Física: - Composição: 5 lâminas de aço inox</p>	UND	4	R\$ 1.199,17
8	<p>MESA DE MAYO Característica Física: - Armação tubular com rodízios de 2", totalmente de inox, altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima:0,92m. Altura máxima: 1.25m. Dimensões da bandeja: 48,5cm de comp. x 32,5cm de largura.</p>	UND	8	R\$ 1.057,01
9	<p>OTOSCÓPIO Característica Física: - Cabo com botão liga/desliga . - Presilha em aço inoxidável . - Cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento. - 05 espéculos pretos reutilizáveis nº1 2,5mm . 04 espéculos pretos reutilizáveis nº2 4,0mm . 10 espéculos cinzas descartáveis nº1 2,5mm . 10 espéculos cinzas descartáveis nº2 4,0mm . 01 lâmpada 2,5Volts . - 01 estojo para acondicionamento</p>	UND	8	R\$ 592,27

2.5. REFERENCIAL DOS PREÇOS

2.5.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de São Benedito/CE, constando nos autos do processo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de conclusão do remanescente do plano de trabalho nº 11099.832000/1160-01 do Ministério da Saúde.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal.

Dotação orçamentária: 0502.10.302.1007.2.008 – investimento atenção secundária - 0502.10.302.1007.2.008 – investimento da atenção secundária - elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente - recurso: 1.215.0000.00 – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal / 1.001.0000.00 – recursos ordinários

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o fornecimento dos bens contratados.
- b) Solicitar o pedido de compra por meio de emissão de ordens de compra.
- c) Conferir e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA e efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias.
- d) Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar em desconformidade com o bem contratado.
- f) Designar os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes a gestão contratual.
- g) Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias, sem prejuízo das já descritas no presente Termo de Referência.
- h) Indicar os locais de entrega dos bens, permitindo ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança, bem como, proporcionando todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos mesmos, inclusive, repassando toda e qualquer informação necessária para a entrega dos bens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, assume a todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Anexos. Comprometendo-se a entrega dos bens contratados dentro dos padrões estabelecidos no termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento.

- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de seu empregado, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos bens. Não cabendo à Secretaria contratante, quaisquer ônus ou ação judicial.
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- e) Entregar os bens em conformidade com os prazos estabelecidos neste termo de referência, edital e seus anexos.
- f) A empresa CONTRATADA deverá substituir, nos prazos de até 05(Cinco) dias úteis os bens entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos pelo contratante.
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante;
- h) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato, bem como dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a prestação dos serviços.
- j) Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação.
- h) A ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá o contratado das responsabilidades previstas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Termo contratual.

7. DA ORDEM DE COMPRAS, PREÇO, PAGAMENTO, ADITIVO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Handwritten signature

7.1. DA ORDEM DE COMPRAS: A entrega dos bens se dará mediante expedição de ordem de compras, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Contratante.

7.1.1. A entrega deverá ser realizada em até 20 (Vinte) dias a contar do recebimento da ordem de compras.

7.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do objeto licitados, inclusive a margem de lucro.

7.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens solicitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 7.3, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.4. REAJUSTE:

7.4.1. Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.6. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens entregues.

7.7. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II).

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

8.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não mantiver a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Municipal.

10. DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. Cada licitante deverá enviar os documentos listados abaixo por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo:

a) Proposta de Preços e seus anexos, conforme item 11 do termo de referência;

b) Documentos de habilitação, conforme item 12 do termo de referência;

10.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.pdf, podendo ainda, ser comprimidos (*.zip ou *.rar)

10.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, o Pregoeiro poderá solicitar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, os originais, a fim de confirmar a autenticidade deles.

10.2.1. Se convocado, o licitante deverá apresentar os documentos em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

10.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

10.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação e Pregões.

10.7. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será desclassificado/inabilitado.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II do edital, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, caracterizando o bem proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o termo de referência, a qual conterá:

11.1.1. Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

11.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.1.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, em conformidade com o item 2 do termo de referência;

11.1.4. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Proposta de Preços por extenso;

11.1.5. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

11.1.6. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

11.2. O encaminhamento de Proposta anexada pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

11.3. Os preços constantes da Proposta anexada do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

11.3.1. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

11.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

11.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11.3.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante classificado que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**

11.5. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

11.6. Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br.

11.7. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o item 11.

11.8. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, por e-mail: licitacaosb@hotmail.com, até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação feita pelo pregoeiro.

11.9. A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, telefone, e-mail, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

11.9.1. A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA deverá conter todos os requisitos tratados no item 11, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. **A redução da proposta será proporcional para todos os itens.**

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item, deverão ser enviado por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br no momento do cadastro da proposta.

12.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

12.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

12.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

12.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

12.6.2. Se necessário, o Pregoeiro poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas no edital e seus anexos, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia

12.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

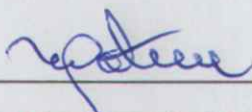
12.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.7.3. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



MARIA WALDILENE MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE